

Art. 5º As despesas oriundas da execução da presente Lei, sejam escriturárias ou registrai, correrão por conta do Município, salvo aquelas inerentes aos imóveis matriculados sob os nºs 23.266 e 23.367.

Art. 6º As despesas previstas no artigo anterior correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do corrente exercício, podendo o Prefeito Municipal suplementá-las, se necessário, observando-se, para esse fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como abrir crédito especial, se for o caso.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os arts. 3º e 4º, da Lei Municipal nº 4.192, de 07 de janeiro de 2005, bem como os arts. 2º e 3º, da Lei Municipal nº 5.803, de 18 de fevereiro de 2014.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 20 de dezembro de 2024; 142º da Emancipação Política Administrativa do Município.

VÉRDILÚCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL
 MARCOS ANTÔNIO BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
 EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
 RONALDO GOMES DE LIMA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
 CRISTIANO LIMA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

LEI Nº 7.352, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica extinto do Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social - SEHAD o seguinte cargo efetivo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEHAD

QUANT	NOMENCLATURA	NÍVEL
1	Auxiliar de Serviços Gerais	E-10

Parágrafo único. A extinção do cargo acima mencionado tem por objetivo adequar o número de profissionais necessários à manutenção e ao adequado atendimento dos serviços pela SEHAD.

Art. 2º Fica criado na estrutura administrativa do Município de Varginha, especialmente na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social - SEHAD, o seguinte cargo de provimento efetivo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEHAD

QUANT	NOMENCLATURA	NÍVEL
1	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	E-10

Parágrafo único. As atribuições do respectivo cargo efetivo constam dos Decretos Municipais nº 8.660/2018 e 4.303/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, especificamente na respectiva rubrica de "Pessoal", podendo o Chefe do Executivo suplementá-la, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 20 de dezembro de 2024; 142º da Emancipação Política Administrativa do Município.

VÉRDILÚCIO MELO
 PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS ANTÔNIO BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
 EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
 WADSON SILVA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
 JOSÉ MANOEL MAGALHÃES FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
 (Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000)
 LEI Nº 7.352

DESPESA DO TIPO CONTINUADA

OBJETO DA DESPESA: Criação de cargos na Estrutura da Administração Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas serão custeadas pelo Orçamento do Município de Varginha.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024: Sem reflexo, pois o Orçamento do referido exercício, obrigatoriamente, constará dotação específica para atender as despesas com pessoal, bem como, haverá redução permanente de gastos com o pagamento dos novos servidores efetivos.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025: Sem reflexo, pois o Orçamento do referido exercício constará dotação específica para atender as despesas com pessoal.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026: Sem reflexo, pois o Orçamento do referido exercício constará dotação específica para atender as despesas com pessoal.

METAS DE RESULTADOS FISCAIS: A despesa criada não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez que sua fonte de recurso advém da redução permanente das despesas pela extinção de cargos efetivos.

METODOLOGIA DE CÁLCULO: Para apuração utilizou-se como metodologia de cálculo o valor já constante na folha de pagamento de servidores contratados e o confronto com a criação dos cargos.

COMPARATIVO DE DESPESAS E RECEITAS COM A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS:

- **RECEITA COM A EXTINÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS:** R\$ 1.844,81/mês (mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

- **DESPESA COM A CRIAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS:** R\$ 1.844,81/mês (mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

Prefeitura do Município de Varginha, 20 de dezembro de 2024.

Vérdi Lúcio Melo
 Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 12.266, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

CANCELA SALDO DA CONTA DO GRUPO DO PASSIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA – FHOMUV NO EXERCÍCIO DE 2024.

O Prefeito do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam cancelados saldos da conta do grupo do Passivo, da Fundação Hospitalar do Município de Varginha – FHOMUV, conforme Processo Administrativo nº 668/2024, abaixo discriminados:

CONTA – RESTOS A PAGAR DO ANO 2020

VALOR TOTAL R\$ 1.412,50

Empenho não processado: EO 4094/2020

Fornecedor: União Química Farmacêutica Nacional S/A

Valor: R\$ 1.412,50

Justificativa: Não houve apresentação de nota fiscal.

CONTA – RESTOS A PAGAR DO ANO 2021

VALOR TOTAL R\$ 36.216,43

Empenho não processado: EO 299/2021

Fornecedor: Clínica Urológica Ltda

Valor: R\$ 17.553,13

Justificativa: Término do contrato.

Empenho não processado: EO 4618/2021

Fornecedor: F Junqueira – Serviços Médicos Ltda

Valor: R\$ 16.598,96

Justificativa: Término do contrato.

Empenho não processado: EO 2594/2021

Fornecedor: Metal Inox Indústria e Comércio de Inoxidáveis

Valor: R\$ 700,00

Justificativa: Não houve apresentação de nota fiscal.

Empenho não processado: EO 5364/2021

Fornecedor: Nova Medical Comércio de Produtos Médicos

Valor: R\$ 672,18

Justificativa: Não houve apresentação de nota fiscal.

Empenho não processado: EO 5365/2021

Fornecedor: Nova Medical Comércio de Produtos Médicos

Valor: R\$ 672,18

Justificativa: Não houve apresentação de nota fiscal.

Empenho não processado: EO 5733/2021

Fornecedor: Agmashi Comércio de Material e Serviços

Valor: R\$ 19,98

Justificativa: Não houve apresentação de nota fiscal.

CONTA – RESTOS A PAGAR DO ANO 2022

VALOR TOTAL R\$ 209.633,90

Empenho não processado: EO 2466/2022

Fornecedor: INPREV – Inst. Prev. Serv. Publ. Mun. Varginha

Valor: R\$ 0,09

Justificativa: Diferença guia emitida a maior pelo sistema informatizado.

Empenho não processado: EO 5881/2022

Fornecedor: Intensive Care Serv. Med. Esp. Terapia Intensiva

Valor: R\$ 44.025,39

Justificativa: Término do contrato.